



Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Prestação de Serviços de Saúde Ocupacional

Área / Projeto: Áreas de Planejamento 2.2, 3.1, 5.2, Teias Manguinhos, Teias Alemão, Subprojetos, HMP, HMFTS, HMAS, Caps 2.1,2.2,1.0,3.1,3.2,3.3, Deambulatório 2.2 e Rubens Correa, Prisional.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


Heleno Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635

VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| ADMINISTRACAO | 8 |
| AFASTADOS - AP 3.1 | 2 |
| AP 2.2 - CF ODALEA FIRMO OUTRA | 105 |
| AP 2.2 - CF RECANTO DO TROVADOR | 52 |
| AP 2.2 - CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO | 40 |
| AP 2.2 - CMS CASA BRANCA | 16 |
| AP 2.2 - CMS HEITOR BELTRÃO | 185 |
| AP 2.2 - CMS HÉLIO PELLEGRINO | 129 |
| AP 2.2 - CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA | 115 |
| AP 2.2 - CMS NICOLA ALBANO | 40 |
| AP 2.2 - CMS NILZA ROSA | 34 |
| AP 2.2 - GESTÃO CAP | 7 |
| AP 2.2 - NASF | 31 |
| AP 3.1 - CAP 3.1 | 31 |
| AP 3.1 - CAPS JOAO FERREIRA | 59 |
| AP 3.1 - CF ADIB JATENE | 98 |
| AP 3.1 - CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS | 102 |
| AP 3.1 - CF ASSIS VALENTE | 90 |



| | |
|--|-----|
| AP 3.1 - CF AUGUSTO BOAL | 82 |
| AP 3.1 - CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS | 80 |
| AP 3.1 - CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA | 83 |
| AP 3.1 - CF FELIPPE CARDOSO | 184 |
| AP 3.1 - CF HEITOR DOS PRAZERES | 79 |
| AP 3.1 - CF JEREMIAS MORAES DA SILVA | 96 |
| AP 3.1 - CF JOAOSINHO TRINTA | 76 |
| AP 3.1 - CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA | 85 |
| AP 3.1 - CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA | 80 |
| AP 3.1 - CF NILDA CAMPOS DE LIMA | 102 |
| AP 3.1 - CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG | 59 |
| AP 3.1 - CF VALTER FELISIBINO DE SOUZA | 90 |
| AP 3.1 - CF WILMA COSTA | 90 |
| AP 3.1 - CF ZILDA ARNS | 163 |
| AP 3.1 - CMS AMERICO VELOSO | 63 |
| AP 3.1 - CMS IRACI LOPES | 26 |
| AP 3.1 - CMS JOAO CANDIDO | 25 |
| AP 3.1 - CMS JOSE BREVES DOS SANTOS | 85 |
| AP 3.1 - CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE | 100 |
| AP 3.1 - CMS MADRE TERESA DE CALCUTA | 102 |
| AP 3.1 - CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN | 104 |
| AP 3.1 - CMS NAGIB JORGE FARAH | 142 |
| AP 3.1 - CMS NECKER PINTO | 71 |
| AP 3.1 - CMS NEWTON ALVES CARDOZO | 140 |
| AP 3.1 - CMS PARQUE ROYAL | 41 |
| AP 3.1 - CMS SAO GODOFREDO | 73 |
| AP 3.1 - CMS VILA DO JOAO | 74 |
| AP 3.1 - NASF | 86 |
| AP 5.2 - CAP | 17 |
| AP 5.2 - CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO | 75 |
| AP 5.2 - CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO | 84 |
| AP 5.2 - CF ANA GONZAGA | 62 |
| AP 5.2 - CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO | 88 |
| AP 5.2 - CF DALMIR DE ABREU SALGADO | 75 |
| AP 5.2 - CF DAVID CAPISTRANO FILHO | 55 |
| AP 5.2 - CF DR MYRTES AMORELLI GONZAGA | 79 |
| AP 5.2 - CF EVERTON DE SOUZA SANTOS | 93 |
| AP 5.2 - CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN | 54 |
| AP 5.2 - CF ISABELA SEVERO DA SILVA | 76 |
| AP 5.2 - CF JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES | 78 |
| AP 5.2 - CF LECY RANQUINE | 65 |
| AP 5.2 - CF MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO | 53 |
| AP 5.2 - CF MEDALHISTA OLIMPICO ARTHUR ZANETTI | 68 |
| AP 5.2 - CF MEDALHISTA OLIMPICO BRUNO SCHMIDT | 78 |

| | |
|---|------|
| AP 5.2 - CF ROGERIO ROCCO | 55 |
| AP 5.2 - CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO | 89 |
| AP 5.2 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO | 75 |
| AP 5.2 - CMS AGUIAR TORRES | 43 |
| AP 5.2 - CMS BELIZARIO PENNA | 66 |
| AP 5.2 - CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO | 74 |
| AP 5.2 - CMS DR ADÃO PEREIRA NUNES | 53 |
| AP 5.2 - CMS DR ALVIMAR DE CARVALHO | 100 |
| AP 5.2 - CMS DR GARFIELD DE ALMEIDA | 42 |
| AP 5.2 - CMS DR MAIA BITTENCOURT | 53 |
| AP 5.2 - CMS DR MARIO RODRIGUES CID | 40 |
| AP 5.2 - CMS DR MOURAO FILHO | 32 |
| AP 5.2 - CMS DR OSWALDO VILELLA | 50 |
| AP 5.2 - CMS DR PEDRO NAVA | 44 |
| AP 5.2 - CMS EDGARD MAGALHAES GOMES | 82 |
| AP 5.2 - CMS MANOEL DE ABREU | 59 |
| AP 5.2 - CMS MARIO VITOR DE ASSIS PACHECO | 32 |
| AP 5.2 - CMS RAUL BARROSO | 54 |
| AP 5.2 - CMS VILA DO CEU | 76 |
| AP 5.2 - CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA | 41 |
| AP 5.2 - NASF | 130 |
| CER - EQUIPE DA DIRECAO CER - HMAS | 8 |
| CER - EQUIPE DA SALA DE MEDICACAO - HMAS | 18 |
| CER - EQUIPE DE ACOLHIMENTO - HMAS | 102 |
| CER - EQUIPE MEDICA DE APOIO - HMAS | 58 |
| CER - EQUIPES SALAS AMARELA E VERMELHA - HMAS | 279 |
| COMPLEXO ESPORTIVO CARAMUJO | 22 |
| EDUCAÇÃO - ADM | 4 |
| ESPAÇO NOVA GERAÇÃO | 58 |
| FAVELA HUB | 5 |
| GT RAP 1.0 - 3.1 | 4 |
| HAITI - MIGRAJUS | 1 |
| HHOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 1678 |
| HM RONALDO GAZOLLA - CENTRO OBSTETRICO | 1 |
| HM RONALDO GAZOLLA - EQUIPE DE LEITOS CLINICOS | 1 |
| HM RONALDO GAZOLLA - EQUIPE DO AMBULATORIO MEDICO | 1 |
| HMRG EMERGENCIAL | 2 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 43 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 533 |
| HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES | 234 |
| HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI | 389 |
| HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE | 281 |
| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA | 1 |
| HOSPITAL OCEÂNICO - STAFF | 1 |



| | |
|---|----|
| Jurídico | 3 |
| OLHO NO LIXO | 1 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA INSPETOR JOSE ANTONIO DA COSTA BA | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA - SEAPJS | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA JORGE SANTANA – SEAPJS | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA PAULO ROBERTO ROCHA - SEAPPR | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA PEDRO MELO DA SILVA - SEAPPM | 9 |
| PRISIONAL - CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO - SEAPAC | 1 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO - SEAPBM | 8 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL CANDIDO MENDES SEAPCM | 6 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON – SEAPOS | 6 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL PLACIDO SA CARVALHO - SEAPPC | 9 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE - SEAPVP | 10 |
| PRISIONAL - ISE - INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO | 7 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA BANDEIRA STAMPA - SEAPBS | 9 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA DR SERRANO NEVES - SEAPSN | 8 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA IND ESMERALDINO BANDEIRA - SEAPEB | 10 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA LAERCIO DA COSTA PELEGRINO - SEAPL | 1 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA MUNIZ SODRE - SEAPMS | 8 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA TALAVERA BRUCE - SEAPT B | 6 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ALFREDO TRANJAN - SEAPAT | 7 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ARY FRANCO - SEAPAF | 10 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ELIZABETH SA REGO - SEAPSR | 10 |
| PRISIONAL - PRESIDIO EVARISTO DE MORAES - SEAPEM | 11 |
| PRISIONAL - PRESIDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO - SEAPGC | 8 |
| PRISIONAL - PRESIDIO JONAS LOPES DE CARVALHO - SEAPJL | 11 |
| PRISIONAL - PRESIDIO LEMOS DE BRITO - SEAPLB | 7 |
| PRISIONAL - PRESIDIO NELSON HUNGRIA - SEAPNH | 7 |
| PRISIONAL - SAP - ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL | 8 |
| PRISIONAL - UNIDADE MATERNO INFANTIL - UMI | 1 |
| RAP 1.0 - 3.1 - APOIO GESTÃO TECNICA SSM | 2 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS ADIII | 49 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS III | 79 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS INFATO JUVENIL II | 51 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS | 1 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH REABILITACAO PSICOSSOCIAL | 16 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH UNIDADE DE ACOLHIMENTO | 17 |



| | |
|--|-----|
| RAP 2.1 - 2.2 - APOIO GESTAO TECNICA | 4 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPS AD III | 42 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPS III FRANCO BASAGLIA | 49 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPSI III MAURICIO DE SOUSA | 53 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS | 10 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL | 81 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 2.2 | 27 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 3.1 | 91 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 5.2 | 45 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL | 19 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - CER REALENGO - HMAS | 3 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HMAS | 26 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE | 12 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL | 2 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO S TELLES | 6 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI | 15 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - RAP 2.1 - 2.2 | 4 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - TEIAS MANGUINHOS | 23 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - UPA ALEMAO | 22 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - UPA MANGUINHOS | 17 |
| Sistema de Informaçã | 1 |
| SP AP 3.1 - AÇÕES CONTING PARA O ENFRENT DA TUBERCULOSE | 24 |
| SP AP 3.1 - APOIO A CENTROS DE REF DE IMUNOBIOLOGICOS ESPEC | 16 |
| SP AP 3.1 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES OTICS-RIO | 53 |
| SP AP 3.1 - APOIO AO MONIT E ANÁLISE DE QUALIDADES DE AÇÕES | 7 |
| SP AP 3.1 - APOIO AS LINHAS DE CUIDADO E PROJETOS ESPEC | 11 |
| SP AP 3.1 - CURSO DE FORMACAO EM ATENCAO FARMACEUTICA | 5 |
| SP AP 3.1 - CURSO FORM JOVENS PROMOTORES DA SAUDE - RAP DA S | 175 |
| SP AP 3.1 - CURSO TÉCNICO DE AGENTES EM SAÚDE | 10 |
| SP AP 3.1 - ESPEC EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA AT PRIMÁRIA | 4 |
| SP AP 3.1 - GERENC, OPERAC E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRO | 48 |
| SP AP 3.1 - IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MOD DE EDUCAÇÃO PERM | 5 |
| SP AP 3.1 - MONIT DE VAC NAS EQ , ACOMP DE CONT DE MEDICOS | 6 |
| SP AP 3.1 - PESQUISA CLÍNICA DE IMUNOLÓGICOS | 12 |
| SP AP 3.1 - PESQUISA EM SAUDE DA FAMILIA | 3 |
| SP AP 3.1 - QUALIFIC DAS AÇÕES DE VIGIL AO CONT DAS DST / A | 39 |
| SP AP 3.1 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E INFO EM VIGILÂNCIA | 113 |

| | |
|--|-------|
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA EM ENF DE SAUDE DA FAM E COMUNIDADE | 11 |
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA EM MEDICINA DE FAM E COMUNIDADE | 26 |
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA FAMILIA | 11 |
| SPTM - CAPS II MAGAL | 34 |
| SPTM - CAP-TEIAS MANGUINHOS AP 3.1 | 4 |
| SPTM - Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria – CSEGSF | 80 |
| SPTM - CF VITOR VALLA | 78 |
| SPTM - CONSULTORIO NA RUA AP 3.1 | 10 |
| SPTM - NASF - TEIAS MANGUINHOS AP 3.1 | 8 |
| UPA ALEMAO | 187 |
| UPA MANGUINHOS | 195 |
| VIVA RIO - PEROLAS NEGRAS | 94 |
| Total | 11990 |

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;



- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico" e "Solicitação de exames".

Observação¹: O documento de que trata a alínea "c" deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:
01 (uma) via entregue ao colaborador;
01 (uma) via, orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.
Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.
- PPD;
- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- AntiHbs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicosocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica;
- Avaliação Clínica Oftalmológica;
- Exame Oftalmológico completo;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a



CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;

- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

Fornecer o (s) **arquivo (s) XML** dos exames ocupacionais e outros necessários para o atendimento da Saúde Ocupacional de acordo com o que é exigido para a transmissão ao **E-social**.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE e disponibilizar os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) deverá (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;



- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;
- 3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).
- 3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Emitir o Relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;
- 3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;
- 3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;
- 3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.14. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência



mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados no SUBSTITUIÇÃO PELO NOME DO CONTRATO.

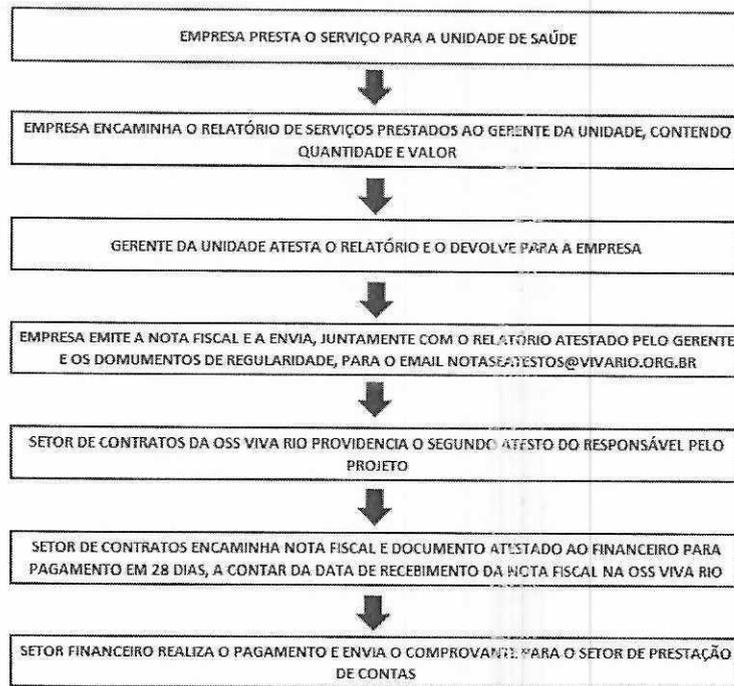


4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;



- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Heleno Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635

Heleno Cavalcante de Almeida
Gestor do SESMT
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

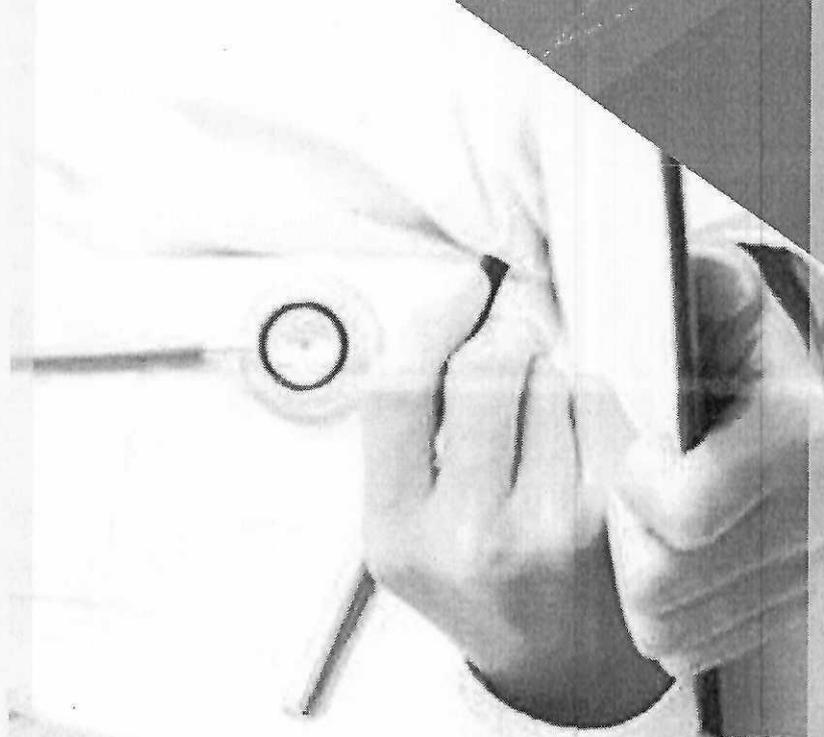
Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações.

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Proposta Comercial



CONTRATANTE

Razão Social: VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

CNAE: 90.30-8-00 (Atividades de associações de defesas de direitos sociais)

Endereço: Rua Alberto Campos, 12 lote 01 Pal 27575 Ipanema - Rio de Janeiro / RJ

Nº de Funcionários: 11.990

Contato: Sra. Pamella Vieira

Tel.: (21) 2555-3750 ramal: 3831

E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

CONTRATADA

Razão Social: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 00.641.158/0001-40

CNAE: 86.50-0-99 (Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente)

Endereço: Avenida Rio Branco, 37 sala 707 Centro - Rio de Janeiro / RJ

Contato: Marcelo Lopes

Tel.: (21) 98797-7973

E-mail: diretoriacomercial@assessormed.com.br

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Atuar na prestação dos serviços de Segurança e Saúde Ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas no Anexo I do Termo de Referência.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, descritas abaixo:
- Realização de exames clínico e complementares;
 - Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
 - Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
 - Elaboração de Laudos Técnicos (Insalubridade e Periculosidade)
 - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) retroativo;
 - Realização de Treinamentos diversos em Saúde e Segurança do Trabalho;
 - Carga inicial e gestão mensal dos empregados nos eventos de SST para o eSocial;
 - Gestão dos exames
 - Gestão e guarda de documentos

| TIPO DE EXAME | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|--|----------------------|
| Acuidade Visual | 23,50 |
| Anti Hbs | 30,00 |
| Audiometria | 20,00 |
| Avaliação clínica Oftalmológica | 150,00 |
| Avaliação clínica Psiquiátrica | 150,00 |
| Eletrocardiograma (ECG) | 31,50 |
| Eletroencefalograma (EEG) | 31,50 |
| Enquadramento PcD | 50,00 |
| Exame Oftalmológico Completo | 120,00 |
| Glicose em Jejum | 5,00 |
| Hemoglobina glicada | 12,50 |
| Hemograma Completo com plaquetas | 15,00 |
| Hepatograma Completo (5 tipos de exames) | 30,00 |

| TIPO DE EXAME | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|--|----------------------|
| Homologação de Atestado | 50,00 |
| Parasitológico de fezes (EPF) | 6,00 |
| PPD | 29,00 |
| Raio X de tórax OIT | 40,00 |
| Teste de Romberg | 23,00 |
| Toxicológico (urina) | 135,00 |
| Toxicológico para atender a NR-7 (pelo) | 190,00 |
| Exames Clínicos (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de risco ocupacional) nas sedes da Assessormed | 35,00 |
| Exames Clínicos IN COMPANY | 50,00 |
| Exames Clínicos na rede de clínicas médicas credenciadas | 50,00 |

| TIPO DE SERVIÇO POR DEMANDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|--|------------------------|
| PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – em atendimento a NR-7 * Emissão de 01 documento por unidade | 250,00 |
| PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) – em atendimento a NR-1 * Emissão de 01 documento por unidade | 600,00 |
| Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) – em atendimento a NR-15 ou Laudo Técnico de Periculosidade (LTP) – em atendimento a NR-16 * Documentos com avaliação qualitativa. Havendo a necessidade de avaliação quantitativa será informada previamente e cobrado a parte | 300,00 (por função) |
| Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) – laudo conclusivo para fins de Aposentadoria Especial * Documento com avaliação qualitativa. Havendo a necessidade de avaliação quantitativa será informada previamente e cobrado a parte | 5.000,00 |
| PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) retroativo a Dez./22 * A partir de jan./23 o PPP passou a ser eletrônico e o acesso é feito através do app Meu INSS | 100,00 |
| Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos funcionários * Duração aproximada de 1 hora * Temas definidos previamente entre as partes, com pelo menos 10 dias de antecedência * Para unidades fora do município do Rio de Janeiro será feito de maneira on line | 400,00 |

GESTÃO MENSAL OPERACIONAL

VALOR
MENSAL (R\$)

➤ CARGA INICIAL E GESTÃO MENSAL DOS EMPREGADOS NOS EVENTOS DE SST PARA O ESOCIAL:

- Gestão dos envios dos eventos S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (PCMSO/ASO) e S-2240;
- CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS (PGR/LTCAT).

➤ GESTÃO DOCUMENTAL (PGR / PCMSO, LTCAT, LTI E LTP) COM ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, SEMPRE QUE NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO CLIENTE;

➤ SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO (SGG):

- Disponibilização de acesso, com login e senha para acompanhamento dos serviços e emissão de relatórios;
- Relatório para controle de vencimentos dos exames clínicos e complementares;
- Controle de vencimentos dos programas e documentos;
- Marcação de consultas;

➤ GESTÃO E GUARDA DOCUMENTAL DOS ARQUIVOS MÉDICOS, EM EMPRESA ESPECIALIZADA NA GUARDA DE DOCUMENTOS, DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO

➤ SUPORTE, JUNTO AO RH / DP EM DÚVIDAS VOLTADAS A ESFERA DA SEGURANÇA DO TRABALHO E NA REVISÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, DE ACORDO COM A SINALIZAÇÃO/NECESSIDADE IDENTIFICADA PELA CONTRATANTE.

Obs.:

1) No preço proposto já se encontram previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, impostos, taxas de serviços, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto.

2) Validade da Proposta: 90 dias

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

Bob's

SUPER
Prix
SUPERMERCADOS

C
A
M
I
M
C
A
M
I
M




GAVEA GOLF AND COUNTRY CLUB

S P O L E T O

DI SANTINI



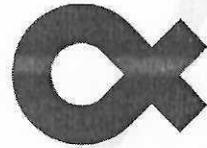
CacauShow


HOTEL REGINA



COLCHÕES

Ortobom



EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DO CÂNCER



AssessorMed
Saúde e Segurança do Trabalho

CONTATOS

comercial@assessormed.com.br

www.assessormed.com.br

| MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA | | COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO | | EMPRESAS | |
|---|--|--|-------------|------------------------|------------|
| OBJETO | | ASSESSORIED | VITAL | GRUPO ATENTA SAUDE | GRUPO META |
| ITEM | EXAMES | | | | |
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 23,50 | R\$ 27,50 | | R\$ 53,00 |
| 2 | ANTHBS | R\$ 30,00 | R\$ 25,30 | | R\$ 60,00 |
| 3 | AUDIOMETRIA | R\$ 20,00 | R\$ 29,30 | | R\$ 43,00 |
| 4 | AVALIAÇÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA | R\$ 150,00 | R\$ 190,00 | | R\$ 240,00 |
| 5 | AVALIAÇÃO CLÍNICA PSIQUIÁTRICA | | R\$ 539,10 | | R\$ 660,00 |
| 6 | AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL | R\$ 150,00 | R\$ 121,90 | | R\$ 140,00 |
| 7 | ELETRORDIAGRAMA | R\$ 31,50 | R\$ 45,90 | | R\$ 67,00 |
| 8 | ELETRORFALOGRAMA | R\$ 31,50 | R\$ 59,90 | | R\$ 90,00 |
| 9 | ENQUADRAMENTO PCD | R\$ 50,00 | R\$ 30,00 | R\$ 80,00 | |
| 10 | EXAME OFTALMOLÓGICO COMPLETO | R\$ 120,00 | R\$ 230,00 | | |
| 11 | GLICOSE EM JEIUM | R\$ 5,00 | R\$ 5,90 | | R\$ 18,00 |
| 12 | HEMOGLOBINA GLUCADA | R\$ 12,50 | R\$ 14,90 | | R\$ 46,00 |
| 13 | HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS | R\$ 15,00 | R\$ 12,10 | | R\$ 25,00 |
| 14 | HEPATOGRAMA COMPLETO | R\$ 30,00 | R\$ 34,60 | | R\$ 114,00 |
| 15 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | R\$ 50,00 | R\$ 30,00 | | |
| 16 | PARASTOLÓGICO | R\$ 6,00 | R\$ 9,90 | | R\$ 19,00 |
| 17 | PPD | R\$ 29,00 | R\$ 19,01 | | R\$ 380,00 |
| 18 | RX DE TÓRAX OIT | R\$ 40,00 | R\$ 59,90 | | R\$ 69,00 |
| 19 | TERTE DE ROMBERG | R\$ 23,00 | R\$ 30,00 | | R\$ 60,00 |
| 20 | TOXICOLÓGICO (URINA) | R\$ 135,00 | R\$ 131,19 | | |
| 21 | TOXICOLÓGICO PARA ATENDER INR7 (PELO) | R\$ 190,00 | R\$ 283,20 | | R\$ 495,00 |
| 43 | GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL | | R\$ 5,15 | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 44 | SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - SOC | | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 45 | GUARDA DOCUMENTAL | | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 46 | GESTÃO ESCOLAR | | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 47 | ARQUIVOS DIGITAIS | | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 48 | PCMSO | R\$ 250,00 | R\$ 230,00 | CONTEMPLADO VALOR VIDA | R\$ 400,00 |
| 49 | LTI - LTP | R\$ 900,00 | R\$ 330,00 | CONTEMPLADO VALOR VIDA | R\$ 300,00 |
| 50 | PPP RETROATIVO | R\$ 100,00 | R\$ 120,00 | | |
| 51 | PALESTRAS | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | CONTEMPLADO | |
| 52 | EXAMES CLÍNICOS - SEDE DA CONTRATADA | R\$ 95,00 | R\$ 29,50 | R\$ 35,00 | |
| 53 | EXAMES CLÍNICOS - IN COMPANY | R\$ 50,00 | R\$ 35,00 | | |
| 54 | EXAMES CLÍNICOS - CLÍNICAS CREDENCIADAS | R\$ 50,00 | | | |
| 55 | PGR | R\$ 600,00 | | CONTEMPLADO VALOR VIDA | |
| 56 | LEGAT | R\$ 5.000,00 | | CONTEMPLADO | |

GERENTE DE AQUISIÇÕES

ORÇADO PELO COLABORADOR: PAMELLA VIEIRA

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA LEVOU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE M



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** especializada na prestação de serviço de **exames clínicos ocupacionais**, para atender as **Áreas de Planejamento 2.2, 3.1, 5.2, Teias Manguinhos, Teias Alemão, Subprojetos, HMP, HMFTS, HMAS, Caps 2.1,2.2,1.0,3.1,3.2,3.3, Deambulatório 2.2 e Rubens Correa, Prisional** em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 26/10/2023

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA 240

Assinatura do Solicitante/Responsável:

9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº: 00.641.158/0001-40 /RCPJ: 140.852

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

CARLOS CESAR BOTELHO DE SOUZA, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 52.39699-3, expedida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob nº 512.608.087-34, representado por MARGARETH MENDONÇA BOTELHO DE SOUZA, brasileira, viúva, dentista, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Cambaúba, 1268 - Apto. 201 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21940-005, portador da Cédula de Identidade nº 044430809, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.687.187-68;

FLÁVIA DA SILVA SOBRAL, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 568.729./MBRJ, inscrita no CPF/MF sob nº 088.461.157-40, residente e domiciliada à Rua Jacurutá, nº 123 - Apt. 306 - bloco 1 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020-280;

VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10470833/DIC RJ, inscrita no CPF sob nº 043.910.957-42, residente e domiciliada à Rua Dr. Alfredo Backer, 329 - Apt. 501 - bloco 01 - Alcântara - São Gonçalo/RJ - CEP: 24452-001, únicos sócios da sociedade simples limitada denominada ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídica (RCPJ) sob o nº 140.852, inscrita no CNPJ sob nº 00.641.158/0001-40, resolvem alterar o contrato social, mediante as seguintes condições:

1. O sócio CARLOS CESAR BOTELHO DE SOUZA, já qualificado, representado por MARGARETH MENDONÇA BOTELHO DE SOUZA, já qualificada, ora denominado cedente, **retira-se** da sociedade, cedendo e transferindo o total de suas 13.000 (Treze Mil) cotas, para o novo sócio MARCELO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade nº A863971 CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 026.056.837-61, residente e domiciliado à Rua Jacurutá, 123 - Apt. 306, bloco 1, Penha/RJ, CEP: 21020-280, ora denominado cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), totalmente pagos em moeda corrente do país;
2. A sócia FLÁVIA DA SILVA SOBRAL, já qualificada, ora denominada cedente, **retira-se** da sociedade, cedendo e transferindo 14.300 (Quatorze Mil e Trezentos) cotas, para o sócio MARCELO LOPES DOS SANTOS, já qualificado, ora denominado cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), totalmente pagos em moeda corrente do país e 1.300 (Mil e Trezentos) cotas, para a sócia VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE, já qualificada, ora

denominada cessionária, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), totalmente pagos em moeda corrente do país.

3. Os cedentes dão aos cessionários, plena, rasa e irrevogável quitação, para não mais reclamar em tempo algum, com fundamento no presente instrumento;
4. Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº: 00.641.158/0001-40 /RCPJ: 140.852

VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE, brasileira, separada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10470833/DIC RJ, inscrita no CPF sob nº 043.910.957-42, residente e domiciliada à Rua Dr. Alfredo Backer, 329 - Apt. 501 - bloco 01 - Alcântara - São Gonçalo/RJ - CEP: 24452-001;

MARCELO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, engenheiro de segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade nº A863971 CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 026.036.837-61, residente e domiciliado à Rua Jacuruta, 123 - Apt. 306, bloco 1, Penha/RJ, CEP: 21020-280, únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, registrada no RCPJ sob o nº 140.852 e CNPJ: 00.641.158/0001-40, a qual é regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo sua sede na Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003.

CLÁUSULA 3ª - DOS OBJETOS SOCIAIS

A sociedade tem por objeto na matriz medicina do trabalho.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL E DO REGIME DE COTAS

O capital social é de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) dividido em 39.000 (Trinta e Nove Mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PARTICIPAÇÃO | COTAS | VALOR |
|-----------------------------------|--------------|--------|---------------|
| MARCELO LOPES DOS SANTOS | 70 % | 27.300 | R\$ 27.300,00 |
| VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE | 30 % | 11.700 | R\$ 11.700,00 |
| TOTAL: | 100 % | 39.000 | R\$ 39.000,00 |

Parágrafo 1º: Em caso de aumento de capital, cada sócio tem o direito de subscrever novas cotas em proporção às que possuir no momento da elevação;

Parágrafo 2º: A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 3º: As deliberações sociais devendo ser aprovadas sempre por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das cotas do Capital Social, exceto nos casos para os quais a Lei exija quórum específico.

Parágrafo 4º: A responsabilidade é limitada a importância do capital social, referindo-se a questão patrimonial e tributária atinente à sociedade, entretanto, todos os sócios respondem pessoalmente e ilimitadamente perante o cliente, conforme resolução CFM nº 1.931 de 19-09-2009 (novo Código de Ética Médica) e nos termos do parágrafo único do artigo 1º do capítulo III de 13/04/2010.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE e ao MARCELO LOPES DOS SANTOS com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Na emissão de cheques, títulos e demais documentos que obriguem a sociedade, exigir-se-á a assinatura de quaisquer uns dos sócios que assinarão em conjunto ou individualmente, prevista as suas substituições em caso de impedimento ou ausência.

Parágrafo 2º: É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da sociedade ou para avalizar ou afiançar obrigações de mero favor.

Parágrafo terceiro: Os sócios poderão nomear procuradores para atuarem juntos aos órgãos públicos federais, municipais e estaduais, autarquias, cartórios e demais órgãos, inclusive não governamentais, conforme art. 1018 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a retiradas mensais, a título de pró-labore, sem que estas tenham proporcionalidade ao valor das cotas de cada um. O valor das retiradas será fixado pelos sócios em reunião, cuja ata será lavrada em livro próprio, onde constarão especialmente todos os sistemas de retiradas e forma de pagamento, respeitando-se sempre os limites do regulamento do imposto de renda e as disponibilidades financeiras da sociedade. As despesas com retiradas serão levadas diretamente ao débito da conta das despesas gerais.

Parágrafo único: As antecipações de lucro e as distribuições dos lucros efetivamente apurados, independem da participação societária de cada sócio, estando essas relacionadas à produtividade e à participação dos mesmos nos resultados auferidos em cada serviço prestado, podendo ainda, parte desses resultados permanecerem suspensos para futuras deliberações. Quanto a qualquer prejuízo por ventura verificado, esse será tratado de acordo com as determinações estabelecidas pelo regulamento do imposto de renda, obedecendo-se sempre a proporção na participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA 7ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá em seu início e seu término com o ano civil. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será realizado um balanço geral para apurar a situação patrimonial e financeira da sociedade. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas no capital social.

Parágrafo 1º: A critério dos sócios e no entendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucro, no critério estabelecido pela Lei nº 6404 ou então permanecerem como lucros acumulados para futura distribuição.

Parágrafo 2ª: Anualmente realizar-se-á reunião de sócios cotistas, que deverão ser convocados pelos sócios administradores, através de correspondência simples, seja por meio físico ou eletrônico, para deliberar sobre o balanço do exercício e demais assuntos pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA 8ª - DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

As cotas terão sempre seu valor nominal e serão intransferíveis a terceiros, a não ser que haja prévio consentimento por escrito dos demais sócios, que terão, em igualdade de condições, absoluta preferência na aquisição das mesmas, sendo-lhe concedido prazo de 10 (dez) dias para pronunciamento.

Parágrafo Único: Em caso de doação a terceiros, esta deverá ser aprovada pelos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA 9ª - DA DISSOLUÇÃO

A sociedade só poderá ser dissolvida por força da lei ou por mútuo consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

Com o falecimento ou impedimento de quaisquer dos sócios, entendido como impedimento a interdição, falência ou concordata, a sociedade não se dissolverá.

Parágrafo primeiro: Os sócios remanescentes resolverão se os herdeiros ou representantes do interditado, falido ou concordatário, serão admitidos na sociedade. Em caso positivo, a sociedade fará comunicado por escrito, dando o prazo de 20 (vinte) dias para o pronunciamento, ficando claro que seu silêncio será considerado como recusa.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado aos cotistas remanescentes o direito de absoluta preferência na aquisição das cotas do falecido ou impedido em igualdade de condições, caso os herdeiros desejem negociá-los com terceiros.

Parágrafo terceiro: Caso os sócios remanescentes julguem não ser conveniente a admissão dos herdeiros ou representantes do interdito, falido ou concordatário, ou caso as mesmas manifestem recusa a serem admitidos na sociedade, após o comunicado por escrito por parte da sociedade, esta providenciará um balanço geral para apuração dos haveres a ser levantado na data do evento e será devida a indenização a quem de direito, paga em moeda corrente do país em até 24 parcelas mensais sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do impedimento ou falecimento do sócio.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo por livre iniciativa dos sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo disposição legal que obrigue a totalidade de cotas.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com os sócios representados $\frac{3}{4}$ no capital social. As questões suscitadas na vigência da sociedade e sobre as quais não haja acordo entre os sócios, serão resolvidas por meio de juízos arbitrais, constituídos de acordo com a Lei civil e cujas decisões todos os sócios declaram submeter-se. Fica eleito, desde logo, o foro desta cidade do Rio de Janeiro para dirimir as questões judiciais.

CLÁUSULA 13ª - DOS DESIMPEDIMENTOS

Os sócios administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento particular de alteração em 01 (uma) via, de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo e fazer cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, a fim de que seja registrado e arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas para os seus efeitos previstos em Lei.

Conforme a Lei 13,726/18 e MP 876-10/03/2019, reconheço como verdadeiras todas as constantes neste documento, inclusive a veracidade das assinaturas.

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2023

FLAVIA DA SILVA
SOBRAL:08846115740

Assinado de forma digital por FLAVIA DA SILVA
Dados: 2023.08.22 10:47:54 -03'00'

FLÁVIA DA SILVA SOBRAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MARGARETH MENDONÇA BOTELHO DE SOUZA
Data: 22/08/2023 10:13:11 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

CARLOS CESAR BOTELHO DE SOUZA
Representado por MARGARETH MENDONÇA BOTELHO DE SOUZA

VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE:04391095742

Assinado de forma digital por VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE
Dados: 2023.08.22 10:48:18 -03'00'

VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE

MARCELO LOPES DOS SANTOS:02605683761

Assinado de forma digital por MARCELO LOPES DOS SANTOS
Dados: 2023.08.22 10:48:43 -03'00'

MARCELO LOPES DOS SANTOS

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.641.158/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/05/1995 |
| NOME EMPRESARIAL ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada | | |
| LOGRADOURA AV AVENIDA RIO BRANCO | NÚMERO 37 | COMPLEMENTO SALAS 702 / 707 / 708 |
| CEP 20.090-003 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| | UF RJ | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (21) 2518-7794/ (21) 2518-4743 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **10:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
|---------------------|-------------------|
| 0.175.983-3 | 20/06/1995 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|--|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| NOME FANTASIA | - |
| CPF OU CNPJ | 00.641.158/0001-40 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 226700 - MEDICINA DO TRABALHO |
| RESTRICÇÕES | VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA VEDADA INTERNACAO VEDADO TREINAMENTO NO LOCAL |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 3 |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 1 |
| ENDEREÇO COMPLETO | AVM RIO BRANCO, 37, SAL 702 707 708 CENTRO 20090-003 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 22/03/2006 |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 08/05/2023 às 16:11.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | GRLF | DIV ISS | CPF/CNPJ | INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DATA DE EMISSÃO | TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---------------------|------|---------|----------------|-------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 0175983-3 | 1 | 03 | 00641158000140 | 20/06/1995 | 08/05/2023 | Principal |

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ENDEREÇO

R. IN RIO BRANCO, 37, SAL 702 707 708, CENTRO

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.70.0 MEDICINA DO TRABALHO

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: FLAVIA DA SILVA SOBRAL

PARTICIPAÇÃO: 40.00%

IDENTIDADE: 568729

CPF/CNPJ: 08846115740

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: JACURUTA 123 BLOCO 1 AP 306 PENHA RIO DE JANEIRO 21020-280 RJ BRASIL

NOME: MARGARETH MENDONCA BOTELHO DE SOUZA

PARTICIPAÇÃO: 33.33%

IDENTIDADE: 044430809

CPF/CNPJ: 71768718768

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: CAMBAUBA 1268 APTO 201 ARDIM GUANABARA RIO DE JANEIRO 21940-005 RJ BRASIL

NOME: VIVIANE DA SILVA DINIZ DE ANDRADE

PARTICIPAÇÃO: 26.67%

IDENTIDADE: 10470833

CPF/CNPJ: 04391095742

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: DR. ALFREDO BACKER 329 APTO 501 BLOCO 01 ALCATARA SÃO GONÇALO 24738-020 RJ BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 00.641.158/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:35:26 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **F462.984D.F872.F7DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3665659-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 00.641.158/0001-40 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 04/10/2023 11:17</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/01/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <ol style="list-style-type: none">Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. | |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **7603676662**

Órgão: FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-3

Controle: 529142025

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

AVN RIO BRANCO 37

SAL 702 707 708

CENTRO RIO DE JANEIRO 20090-003 RJ

CNPJ/CPF

00.641.158/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.175.983-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 6 de OUTUBRO de 2023.

HORA:12:59

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.641.158/0001-40
Razão Social: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 37 S 707 708 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092106071982314338

Informação obtida em 03/10/2023 03:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|--------------------|--------------------|
| ATIVO | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| ATIVO CIRCULANTE | 498.461,27D | 519.472,22D |
| DISPONÍVEL | 310.131,45D | 331.142,40D |
| CAIXA | 4.004,02D | 72.564,11D |
| CAIXA GERAL | 1.122,83D | 1.485,57D |
| | 1.122,83D | 1.485,57D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 10,00D | 10,00D |
| ITAU | 10,00D | 10,00D |
| | 10,00D | 10,00D |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 2.871,19D | 71.068,54D |
| APLICAÇÃO ITAÚ | 1.856,31D | 4.823,99D |
| APLICAÇÃO ITAÚ 01 | 1.014,88D | 66.244,55D |
| | 1.014,88D | 66.244,55D |
| CLIENTES | 159.743,35D | 113.660,73D |
| DUPLICATAS A RECEBER | 159.743,35D | 113.660,73D |
| CLIENTES DIVERSOS | 159.743,35D | 113.660,73D |
| | 159.743,35D | 113.660,73D |
| OUTROS CRÉDITOS | 146.384,08D | 144.917,56D |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 77.724,43D | 77.724,43D |
| ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | 77.724,43D | 77.724,43D |
| | 77.724,43D | 77.724,43D |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | 68.659,65D | 67.193,13D |
| IRRF A RECUPERAR | 17.142,83D | 17.142,83D |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | 9.590,12D | 9.590,12D |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | 31.688,86D | 31.688,86D |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | 6.866,93D | 6.866,93D |
| INSS A COMPENSAR | 1.873,28D | 406,76D |
| IR /S APLICAÇÃO FINANCEIRA | 1.497,63D | 1.497,63D |
| | 1.497,63D | 1.497,63D |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 188.329,82D | 188.329,82D |
| IMOBILIZADO | 187.956,24D | 187.956,24D |
| IMÓVEIS | 114.056,00D | 114.056,00D |
| INSTALAÇÕES | 3.056,00D | 3.056,00D |
| IMÓVEIS | 111.000,00D | 111.000,00D |
| | 111.000,00D | 111.000,00D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 91.011,78D | 91.011,78D |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 91.011,78D | 91.011,78D |
| | 91.011,78D | 91.011,78D |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 81.729,75D | 81.729,75D |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 5.922,96D | 5.922,96D |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 75.806,79D | 75.806,79D |
| | 75.806,79D | 75.806,79D |
| VEÍCULOS | 156.430,60D | 156.430,60D |
| VEÍCULOS | 156.430,60D | 156.430,60D |
| | 156.430,60D | 156.430,60D |
| (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 255.271,89C | 255.271,89C |
| (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 57.569,67C | 57.569,67C |
| (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 620,07C | 620,07C |
| (-) DEPRECIações DE VEÍCULOS | 51.334,11C | 51.334,11C |
| (-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES | 261,84C | 261,84C |
| (-) DEPRECIações DE INSTALAÇÕES | 2.011,34C | 2.011,34C |
| (-) DEPRECIação DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 70.403,02C | 70.403,02C |
| (-) DEPRECIação DE IMÓVEIS | 73.071,84C | 73.071,84C |
| | 73.071,84C | 73.071,84C |
| INTANGÍVEL | 373,58D | 373,58D |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES | 373,58D | 373,58D |
| SOFTWARE | 373,58D | 373,58D |
| | 373,58D | 373,58D |
| PASSIVO | 498.461,27C | 519.472,22C |
| PASSIVO CIRCULANTE | 52.337,54C | 45.870,25C |
| FORNECEDORES | 6.923,49C | 6.923,49C |
| FORNECEDORES | 6.923,49C | 6.923,49C |
| FORNECEDORES DIVERSOS | 6.923,49C | 6.923,49C |
| | 6.923,49C | 6.923,49C |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 24.281,98C | 15.066,78C |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 24.281,98C | 15.066,78C |
| ISS A RECOLHER | 7,50C | 7,50C |
| IRRF A RECOLHER | 35,33C | 35,33C |
| | 35,33C | 35,33C |

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|--|--------------------|--------------------|
| CRF A RECOLHER | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 69,94C | 69,94C |
| IRRF S/ TRABALHO ASSALARIADO | 21.418,53C | 12.221,23C |
| | 2.750,68C | 2.732,78C |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | 20.802,13C | 23.550,04C |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 15.307,28C | 15.608,60C |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 13.149,92C | 13.650,60C |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 2.157,36C | 1.958,00C |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | 5.494,85C | 7.941,44C |
| INSS A RECOLHER | 2.450,88C | 4.913,35C |
| FGTS A RECOLHER | 2.596,42C | 2.580,54C |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER | 447,55C | 447,55C |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 329,94C | 329,94C |
| CONTAS A PAGAR | 329,94C | 329,94C |
| CONTAS A PAGAR | 329,94C | 329,94C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 446.123,73C | 473.601,97C |
| CAPITAL SOCIAL | 39.000,00C | 39.000,00C |
| CAPITAL SUBSCRITO | 39.000,00C | 39.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL | 39.000,00C | 39.000,00C |
| RESERVAS DE CAPITAL | 2.604,45C | 2.604,45C |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO | 2.604,45C | 2.604,45C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 404.519,28C | 431.997,52C |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 404.519,28C | 431.997,52C |
| LUCROS ACUMULADOS | 404.519,28C | 431.997,52C |



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A empresa FUNDAÇÃO ARY FRAUZINO PARA PESQUISA E CONTROLE DO CANCER, inscrita no CNPJ 40.226.946/0001-95, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dos Inválidos, 212 Andar 11 Centro - Rio de Janeiro / RJ – CEP 20.231-048, através de sua representante, a Sra. Tânia Maria Venceslau Cordeiro Braun, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, 37 salas 707 e 708 Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.090-003, CNPJ 00.641.158/0001-40, é nossa fornecedora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, na elaboração de documentação relacionada ao eSocial, bem como na execução dos atendimentos clínicos e exames complementares. A referida empresa cumpre sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Poe ser verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A empresa W ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.109.661/0001-73, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Guilherme Maxwell, 516 Salas 707, 708, 709 e 710 Bonsucesso – Rio de Janeiro / RJ – CEP 21.042-112, através de Seu representante, a Sr. JURANDIR SCHIAPPACASSA DE PAIVA, atesta, para todos os fins de direito, que a empresa **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na **Avenida Rio Branco, 37 salas 707 e 708 Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.090-003, CNPJ 00.641.158/0001-40**, é nossa fornecedora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, na elaboração de documentação relacionada ao e Social, bem como na execução dos atendimentos clínicos e exames complementares. A referida empresa cumpre sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JURANDIR SCHIAPPACASSA DE PAIVA
Data: 06/10/2023 11:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JURANDIR SCHIAPPACASSA DE PAIVA

SOBES



Sociedade
Brasileira de
Engenharia de
Segurança

Certificamos que

MARCELO LOPES DOS SANTOS

Participou do "19º Curso de Perícias Judiciais de Periculosidade e Insalubridade e Elaboração de Laudos Técnicos", realizado de 03 de maio a 02 de julho de 2010.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2010.

Josevan Ursine Fudoli

Presidente

APOIO:



CREA-RJ



CONFEA

CDEN Colégio de
Entidades Nacionais

REPUBLICA CHILENA
 MINISTERIO DE INTERIORES
 SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO Y CONSERVACION DE BIENES RAJONALES
 A. P. 10.000

IDENTIFICACION
 NOMBRE: **RODRIGUEZ DE TRIVANQUE**
 SEXO: **MASCULINO**
 FECHA DE NACIMIENTO: **19/08/1974**
 TIPO DE IDENTIFICACION: **IDENTIFICACION**
 ETIQUETA: **IDENTIFICACION**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**

SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO Y CONSERVACION DE BIENES RAJONALES
 IDENTIFICACION

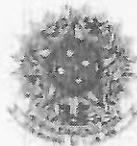
No debe ser usado en el extranjero.

REPUBLICA CHILENA
 MINISTERIO DE INTERIORES
 SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO Y CONSERVACION DE BIENES RAJONALES

IDENTIFICACION
 NOMBRE: **RODRIGUEZ DE TRIVANQUE**
 SEXO: **MASCULINO**
 FECHA DE NACIMIENTO: **19/08/1974**
 TIPO DE IDENTIFICACION: **IDENTIFICACION**
 ETIQUETA: **IDENTIFICACION**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**
 VALOR DE LA IDENTIFICACION: **0**

SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO Y CONSERVACION DE BIENES RAJONALES
 IDENTIFICACION

No debe ser usado en el extranjero.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro tendo em vista a conclusão do
Curso de Especialização em Gestão Ambiental

na Escola de Engenharia
ria _____ por MARCELO LOPES DOS SANTOS

nascido em Rio de Janeiro no dia 12 de abril de 1974

especifico e presente certificado.

Período: 15/03/2000 a 13/12/2000 Carga Horária: 400 horas

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2003

M. Santos
Concluinte

Roberto José Semerari Moura
Reitor

[Assinatura]
Reitor



Fundação Técnico-Educacional
SOUZA MARQUES

A Fundação Técnico-Educacional Souza Marques, tendo em vista os resultados apurados e arquivados no Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, outorga o presente Certificado a

MARCELO LOPES DOS SANTOS

filho(a) de Valdemar Mendes dos Santos e de Marilda Lopes dos Santos, nascido(a) em 12/04/74, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado no período de 06/04/98 a 25/01/99 num total de 694 horas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1999


Diretor do NUDES


Diretor Pedagógico da FTESM



DECLARAÇÃO

*Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil de 1988*

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023.

Declaramos que atendemos o disposto no art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

MARCELO
LOPES DOS
SANTOS:026056
83761

Assinado de forma
digital por MARCELO
LOPES DOS
SANTOS:02605683761
Dados: 2023.10.06
14:47:50 -03'00'

AssessorMed Saúde e Segurança do Trabalho

Avenida Rio Branco, 37 Sala 707 - Centro / RJ

www.assessormed.com.br

CNPJ: 00.641.158/0001-40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.641.158/0001-40

Certidão n°: 53738847/2023

Expedição: 03/10/2023, às 20:27:32

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.641.158/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2023.06799483058

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ou

CPF/CNPJ n. 00.641.158/0001-40

Certidão emitida em: (20/03/2023 16:44)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília);
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/03/2023 16:44);
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/03/2023 16:44);
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/03/2023 16:44).



Código verificador: 7V2N.GWWZ.MFES.8J1S.12B8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=7V2N.GWWZ.MFES.8J1S.12B8>

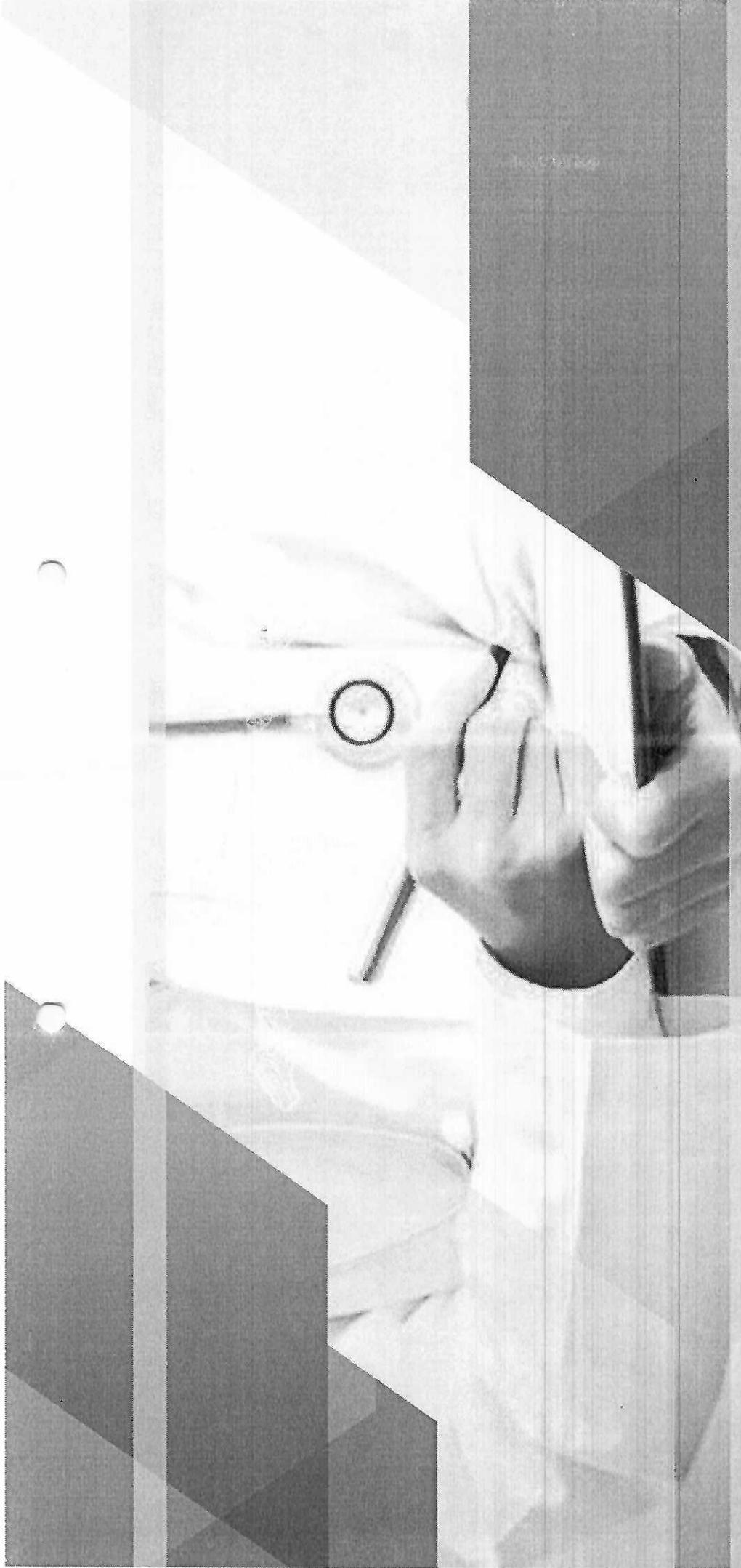
| VIVARIO | | MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA | | COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO | | EMPRESAS | |
|---------|---|---|-------------|--|------------|----------|--|
| OBJETO | | ASSESSORIED | VITAL | GRUPO ATENTA SAÚDE | GRUPO META | | |
| ITEM | EXAMES | | | | | | |
| 1 | ACUIDADE VISUAL | R\$ 23,50 | R\$ 27,50 | R\$ 53,00 | | | |
| 2 | ANTI HBS | R\$ 30,00 | R\$ 25,30 | R\$ 60,00 | | | |
| 3 | AUDIOMETRIA | R\$ 20,00 | R\$ 29,90 | R\$ 43,00 | | | |
| 4 | AValiação CLÍNICA OFTALMOLÓGICA | R\$ 150,00 | R\$ 190,00 | R\$ 240,00 | | | |
| 5 | AValiação CLÍNICA PSIQUIÁTRICA | - | R\$ 539,10 | R\$ 680,00 | | | |
| 6 | AValiação PSICOSSOCIAL | R\$ 150,00 | R\$ 121,90 | R\$ 140,00 | | | |
| 7 | ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 31,50 | R\$ 45,90 | R\$ 67,00 | | | |
| 8 | ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ 31,50 | R\$ 59,90 | R\$ 90,00 | | | |
| 9 | ENQUADRAMENTO PCD | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | R\$ 80,00 | | | |
| 10 | EXAME OFTALMOLÓGICO COMPLETO | R\$ 120,00 | R\$ 230,00 | | | | |
| 11 | GLICOSE EM JEIUM | R\$ 5,00 | R\$ 5,90 | R\$ 18,00 | | | |
| 12 | HEMOGLOBINA GLICADA | R\$ 12,50 | R\$ 14,90 | R\$ 46,00 | | | |
| 13 | HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS | R\$ 15,00 | R\$ 12,10 | R\$ 25,00 | | | |
| 14 | HEPATOGRAMA COMPLETO | R\$ 30,00 | R\$ 34,60 | R\$ 114,00 | | | |
| 15 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 | | | | |
| 16 | PARASITOLÓGICO | R\$ 6,00 | R\$ 9,90 | R\$ 19,00 | | | |
| 17 | PPID | R\$ 20,00 | R\$ 19,01 | R\$ 38,00 | | | |
| 18 | RX DE TÓRAX OIT | R\$ 40,00 | R\$ 59,90 | R\$ 69,00 | | | |
| 19 | TESTE DE ROMBERG | R\$ 23,00 | R\$ 30,00 | R\$ 60,00 | | | |
| 20 | TOXICOLÓGICO (URINA) | R\$ 135,00 | R\$ 131,19 | | | | |
| 21 | TOXICOLÓGICO PARA ATENDER NR7 (PELO) | R\$ 190,00 | R\$ 283,20 | R\$ 495,00 | | | |
| 43 | GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL | - | R\$ 5,50 | R\$ 5,15 | | | |
| 44 | SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL -SOC | - | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO | | | |
| 45 | GUARDA DOCUMENTAL | - | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO | | | |
| 46 | SISTEMA E-LETRÔNICO | - | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO | | | |
| 47 | ARQUIVAMENTO DIGITAL | - | CONTEMPLADO | CONTEMPLADO | | | |
| 48 | PCMSO | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 | R\$ 400,00 | | | |
| 49 | LTI - LTP | R\$ 300,00 | R\$ 350,00 | R\$ 300,00 | | | |
| 50 | PPP RETROATIVO | R\$ 100,00 | R\$ 120,00 | | | | |
| 51 | PALÉSTRAS | R\$ 400,00 | R\$ 450,00 | CONTEMPLADO | | | |
| 52 | EXAMES CLÍNICOS - SEDE DA CONTRATADA | R\$ 35,00 | R\$ 29,50 | R\$ 35,00 | | | |
| 53 | EXAMES CLÍNICOS - IN COMPANY | R\$ 50,00 | R\$ 35,00 | | | | |
| 54 | EXAMES CLÍNICOS - CLÍNICAS CREDENCIADAS | R\$ 50,00 | - | | | | |
| 55 | PGR | R\$ 600,00 | - | CONTEMPLADO | | | |
| 56 | LCAT | R\$ 5.000,00 | - | CONTEMPLADO | | | |

ORÇADO PELO COLABORADOR: PAMELLA VIEIRA

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

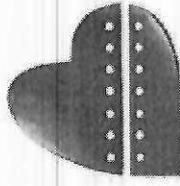
ORIS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE M



AssessorMed
Saúde e Segurança do Trabalho

PROPOSTA DE PREÇOS VIVA RIO N° 067/2023
GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL



VIVARIO



AssessorMed
Saúde e Segurança do Trabalho

AGRADECIMENTO

Primeiramente, gostaríamos de agradecer pela oportunidade em poder participar da cotação desta conceituada empresa.

A **AssessorMed** tem o prazer de apresentar nossa proposta para prestação de serviços nas áreas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

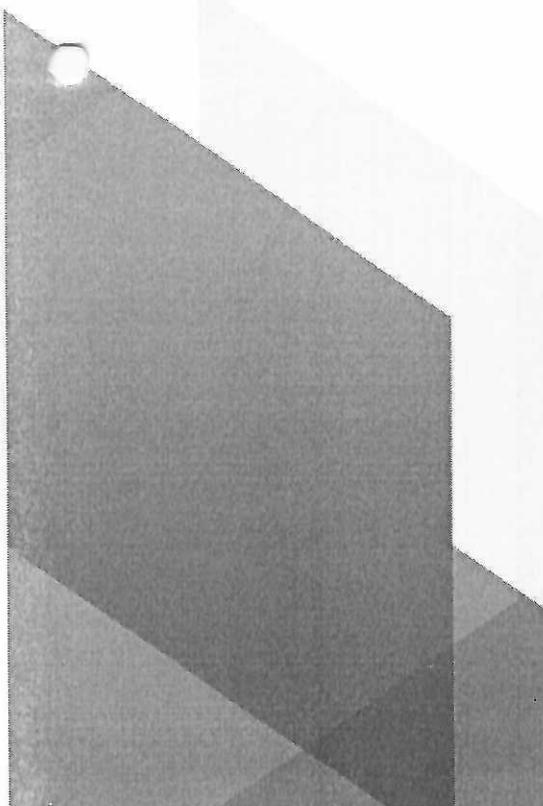
A seguir detalharemos todos os serviços prestados pela nossa empresa e apresentaremos o escopo da proposta, conforme solicitado no Anexo I do Termo de Referência.

Após sua avaliação, se ainda houver dúvida, estaremos à disposição para qualquer tipo de esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

AssessorMed

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.



QUEM SOMOS

A **AssessorMed**, com mais de 25 anos de experiência, oferece serviços em saúde e segurança do trabalho com profissionais especializados e plenamente qualificados para avaliar cada setor de trabalho de sua empresa. Contamos com uma equipe formada por Médicos do Trabalho, Fonoaudiólogos, Engenheiros e Técnicos de Segurança do Trabalho, **capacitados tecnicamente** para realizar todas as avaliações em instalações próprias ou em sua empresa - disponibilizando custos mais competitivos.

Nossas clínicas são equipadas para realizar com alta qualidade e precisão os seguintes exames: **laboratoriais de análises clínicas diversos, audiometria, espirometria, toxicológico, eletrocardiograma, eletroencefalograma, acuidade visual e avaliação psicossocial.**

CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO E COBERTURA NACIONAL

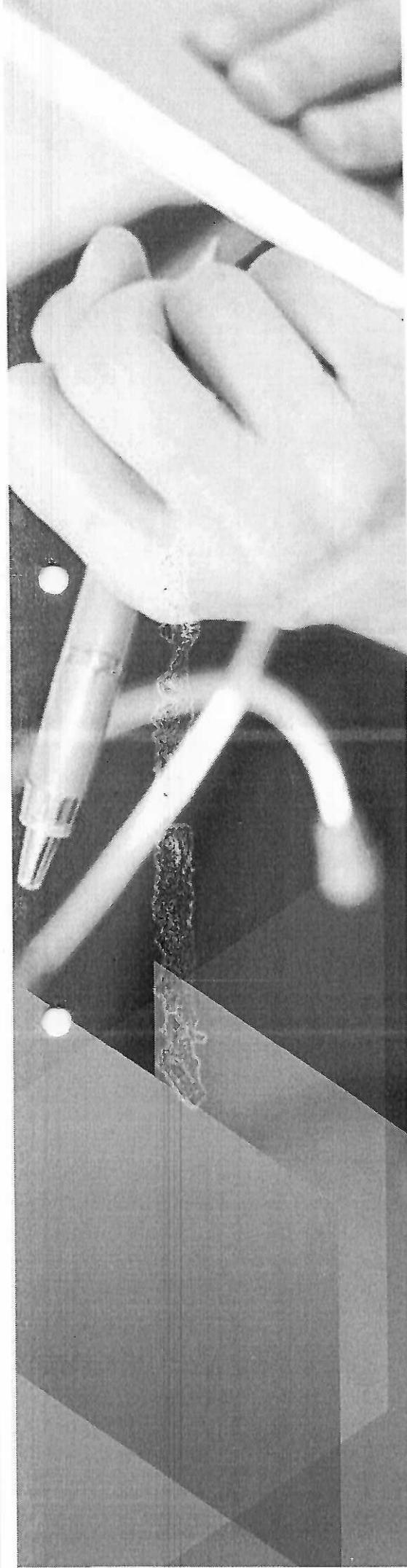
A **AssessorMed** possui um SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO via web, totalmente adaptado ao eSocial, permitindo o Gerenciamento das informações em tempo real, a qualquer hora e em qualquer lugar.

A **AssessorMed** possui duas clínicas próprias de atendimento, localizadas no centro do Rio de Janeiro e em Duque de Caxias, ambas em endereços nobres nessas duas regiões:

- ☐ **Avenida Rio Branco, 37 sala 707 - Centro (em frente a estação de VLT São Bento)**
- ☐ **Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1256 sala 701 - Vinte e Cinco de Agosto (ao lado da câmara de vereadores).**

Além disso, possuímos uma ampla rede de clínicas médicas credenciadas*, em todo o Território Nacional, o que nos possibilita uma maior oferta de disponibilidade e flexibilidade nos atendimentos.

* Nesse caso, as solicitações devem ser feitas através de uma Guia de Encaminhamento, que deverá ser preenchida e enviada para o e-mail atendimento@assessormed.com.br com 24h antes do atendimento, até às 13h.



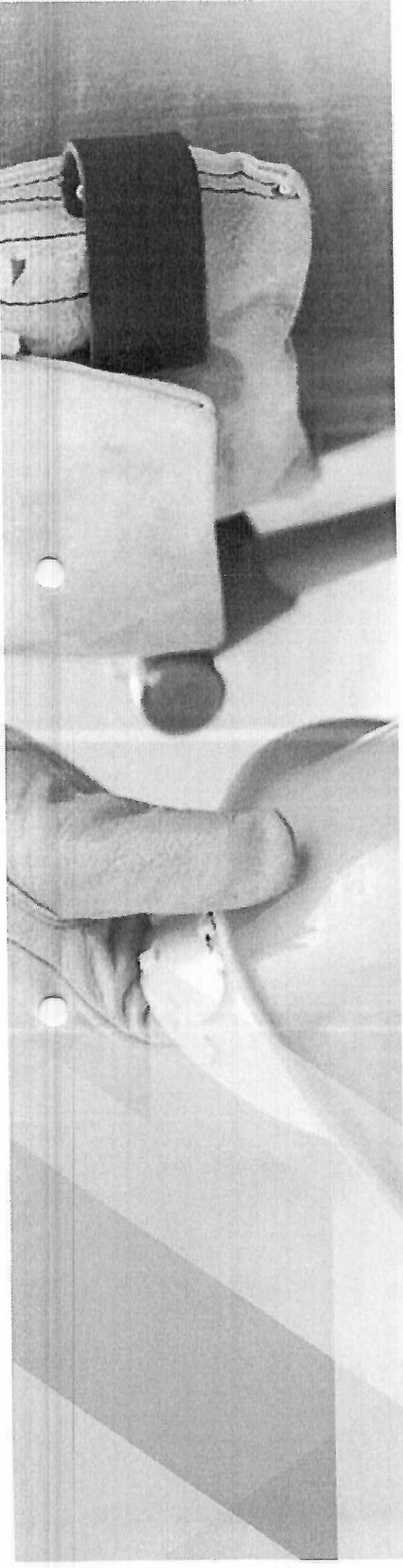
Estamos enquadrados dentro das exigências legais e de qualidade, com o objetivo de implantar, coordenar e operacionalizar PCMSO, PGR, PPP, CIPA, Atestado Médico Ocupacional, Laudos, Avaliações Ambientais, Treinamentos e todas as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

- Atendimento em todo o Território Nacional - com ampla rede de clínicas médicas credenciadas;
- Sistema de Gestão Integrada em Saúde e Segurança do Trabalho via Web, totalmente adaptado ao eSocial, permitindo o Gerenciamento das informações em tempo real, a qualquer hora e em qualquer lugar;
- Atendimento clínico diário por ordem de chegada;
- Laboratório próprio de Análises Clínicas & Diagnóstico por Imagem com o melhor custo benefício;
- Agilidade na entrega de Programas/Documents e resultados.



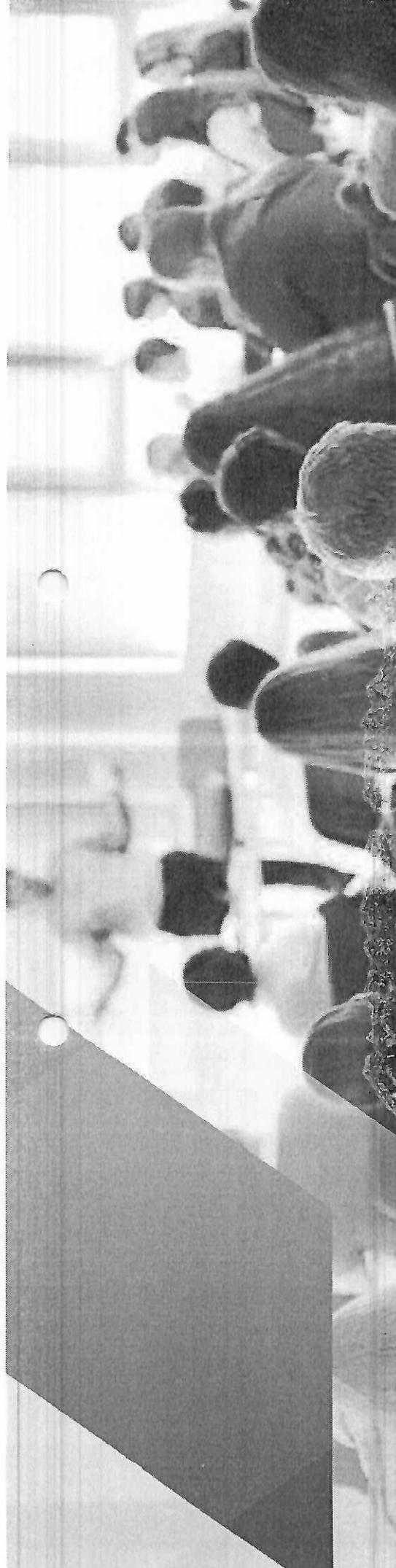
// SAÚDE OCUPACIONAL //

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR 07
- Exames Médicos Ocupacionais – Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Risco Ocupacional
- Exames Laboratoriais e Complementares
- Sistema Informatizado de Gestão em Saúde
- Perícias Médicas Trabalhistas
- Prevenção de Doenças Ocupacionais
- Audiometrias com Laudo Ocupacional
- PCA (Programa de Conservação Auditiva)
- PPR (Programa de Proteção Respiratória)
- PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde)
- PRE / PAE (Plano de Resposta Emergência ou Atendimento a Emergência)
- PRA (Plano de Remoção de Acidentados)
- Prevenção da LER / DORT
- Auditoria e Consultoria em Saúde Ocupacional
- Programas de Qualidade de Vida
- Avaliação Psicossocial



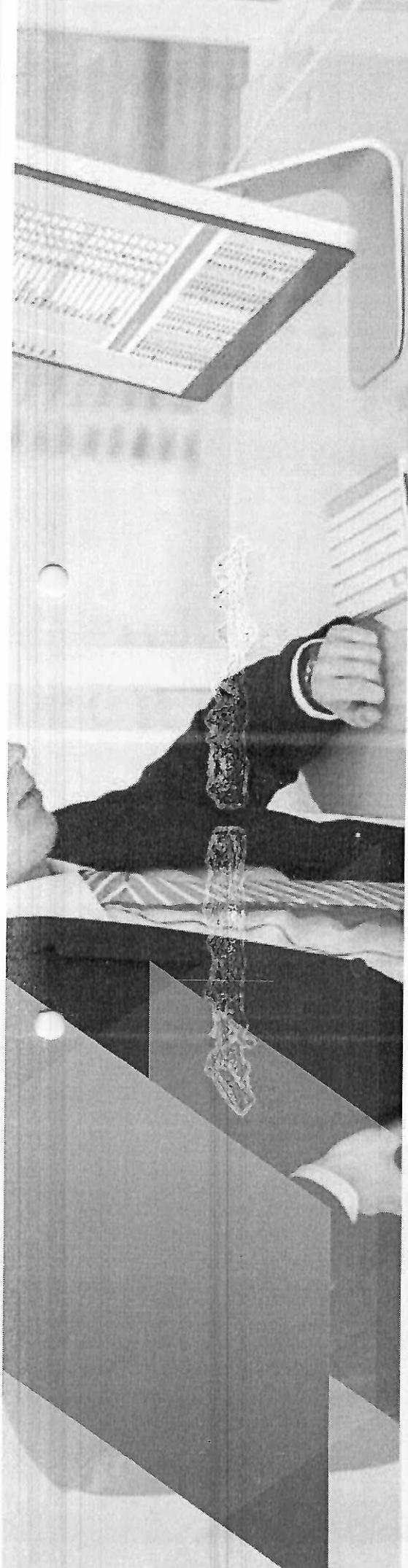
// SEGURANÇA DO TRABALHO //

- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) - NR 01
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) - NR 05
- Ordens de Serviço
- APR (Análise Preliminar de Risco)
- Organização da SIPAT
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade - NR 15 e 16
- LICAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)
- Consultoria em Todas as NR's do Ministério do Trabalho



// TREINAMENTOS DIVERSOS //

- Ordem de Serviço - NR 01
- Integrantes da CIPA e Designados - NR 05
- Equipamento de Proteção Individual (EPI) - NR 06
- Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)
- Instalações e Serviços em Eletricidade - NR 10
- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - NR 11
- Operador de Empilhadeira
- Máquinas e Equipamentos - NR 12
- Caldeiras e Vasos de Pressão - NR 13
- Trabalho em Espaço Confinado - NR 33
- Trabalho em Altura - NR 35
- Ergonomia em Escritório e Indústria - NR 17
- Brigada de Incêndio / Emergência
- Programa educativo de integração (admissional)
- Combate a Incêndio e Primeiros Socorros
- Direção Defensiva
- Avaliação e manuseio de Agentes Químicos (FISPG)
- Como proceder numa situação de Emergência
- Reporte de Acidente e Incidente
- Programas Ambientais Diversos



// ERGONOMIA //

- A.E.T (Análise Ergonômica do Trabalho) – NR 17
- Laudo Ergonômico
- Ginástica Laboral
- Programas de Ergonomia
- Avaliações e Intervenções Ergonômicas

// ACESSIBILIDADE //

- Laudo Técnico de Acessibilidade em locais públicos ou privados
- Projetos de Acessibilidade
- Assessoria na adequação de infraestrutura existente e/ou em novos projetos de Arquitetura, edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, baseado na NBR 9050
- Laudo de Segurança Predial

// PROMOÇÃO DA SAÚDE //

- Fisioterapia, Nutrição e Psicologia
- Laudos com perfis dos funcionários em saúde geral, postural, nutricional e motivacional
- Programas anti-stress
- Reeducação Alimentar
- Programa para Gestantes
- Shiatsu / Quick Massage

CONTRATO Nº 398/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.641.158/0001-40, com sede na Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003, na pessoa de seu representante legal **MARCELO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da identidade nº A863971 CAU/RJ e do CPF 026.056.837-61, residente e domiciliado na Rua Jacuruta, 123 - Apt. 306, bloco 1, Penha/RJ, CEP: 21020-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais**, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para atender as Áreas/Projetos listados no Parágrafo Primeiro, todos situados no município do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – As áreas/Projetos contemplados neste contrato estão detalhados no quadro abaixo:

| | Áreas/Projetos |
|----|--|
| 1 | Área Programática 2.2 |
| 2 | Área Programática 3.1 |
| 3 | Área Programática 5.2 |
| 4 | Teias Alemão |
| 5 | Teias Manguinhos |
| 6 | Subprojetos |
| 7 | Hospital Municipal da Piedade (MROSC) |
| 8 | Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (MROSC) |
| 9 | Hospital Municipal Albert Schweitzer |
| 10 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 2.1 e 2.2 |
| 11 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 1.0 e 3.1 |
| 12 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 3.2 e 3.3 |



| | |
|----|---|
| 13 | Equipe Multiprofissional de Saúde Mental 01 (Deambulatório 2.2) |
| 14 | Equipe Multiprofissional de Saúde Mental 01 (Deambulatório Rubens Corrêa) |
| 15 | Atenção Primária Prisional |

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;



- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de **início em 01/11/2023 e término em 31/10/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão e os Termos de Colaboração firmados entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda executada, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo, considerando o número de ativos conforme o CAGED.

| EXAMES | VALOR POR EXAME |
|---|-----------------|
| ACUIDADE VISUAL | R\$ 23,50 |
| ANTI HBS | R\$ 30,00 |
| AUDIOMETRIA | R\$ 20,00 |
| AVALIAÇÃO CLÍNICA OFTALMOLÓGICA | R\$ 150,00 |
| AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL | R\$ 150,00 |
| ELETROCARDIOGRAMA | R\$ 31,50 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | R\$ 31,50 |
| ENQUADRAMENTO PCD | R\$ 50,00 |
| EXAME OFTALMOLÓGICO COMPLETO | R\$ 120,00 |
| GLICOSE EM JEJUM | R\$ 5,00 |
| HEMOGLOBINA GLICADA | R\$ 12,50 |
| HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS | R\$ 15,00 |
| HEPATOGRAMA COMPLETO | R\$ 30,00 |
| HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO | R\$ 50,00 |
| PARASITOLÓGICO | R\$ 6,00 |
| PPD | R\$ 29,00 |
| RX DE TÓRAX OIT | R\$ 40,00 |
| TESTE DE ROMBERG | R\$ 23,00 |
| TOXICOLÓGICO (URINA) | R\$ 135,00 |
| TOXICOLÓGICO PARA ATENDER NR7 (PELO) | R\$ 190,00 |
| PCMSO | R\$ 250,00 |
| LTI - LTP | R\$ 300,00 |
| PPP RETROATIVO | R\$ 100,00 |
| PALESTRAS | R\$ 400,00 |
| EXAMES CLÍNICOS - SEDE DA CONTRATADA | R\$ 35,00 |
| EXAMES CLÍNICOS - IN COMPANY | R\$ 50,00 |
| EXAMES CLÍNICOS - CLÍNICAS CREDENCIADAS | R\$ 50,00 |
| PGR | R\$ 600,00 |
| LCAT | R\$ 5.000,00 |

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos nos Contratos de Gestão e nos Termos de Colaboração celebrados entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem



qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcelo Lopes, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Assessormed Assessoria Empresarial Ltda

Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 987977973

Atenção: Sr. Marcelo Lopes

E-mail: diretoriacomercial@assessormed.com.br



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

ASSESSORMED
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA:00641158000140

Assinado de forma digital por
ASSESSORMED ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA:00641158000140
Dados: 2023.11.04 08:48:17 -03'00'

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Nome: _____
CPF/MF nº 088.336.397-62

2ª) 
Pedro Silvino
Contratos
Matrícula N1166269
Viva Rio

Nome: _____
CPF/MF nº 029.723.564-89



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 00.641.158/0001-40, com sede na Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003, na pessoa de seu representante legal **MARCELO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da identidade nº A863971 CAU/RJ e do CPF 026.056.837-61, residente e domiciliado na Rua Jacuruta, 123 - Apt. 306, bloco 1, Penha/RJ, CEP: 21020-280.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de na realização dos Exames Clínicos Ocupacionais, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para atender ao Áreas de Planejamento 2.2, 3.1, 5.2, Teias Alemão e Teias Manguinhos, Subprojetos, Hospital Municipal Albert Schweitzer, Hospital Municipal da Piedade (MROSC), Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (MROSC), Atenção Primária Prisional, Centros de Atenção Psicossocial - CAPSi 2.1-2.2, 1.0-3.1, 3.2-3.3, Equipe Multiprofissional De Saúde Mental 01 (Deambulatório 2.2) e a Equipe Multiprofissional De Saúde Mental (Deambulatório Rubens Corrêa), situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado,



alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

ASSESSORMED ASSESSORIA
EMPRESARIAL
LTDA:00641158000140

Assinado de forma digital por
ASSESSORMED ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA:00641158000140
Dados: 2023.11.04 08:48:50 -03'00'

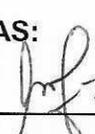
ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 088.326.391.62


Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matricula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 029.723.564-89


Pedro Silvino
Contratos
Matricula N1166269
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário para as Unidades descritas abaixo:

| UNIDADES | QTD APROXIMADA DE COLABORADORES |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| ADMINISTRACAO | 8 |
| AFASTADOS - AP 3.1 | 2 |
| AP 2.2 - CF ODALEA FIRMO DUTRA | 105 |
| AP 2.2 - CF RECANTO DO TROVADOR | 52 |
| AP 2.2 - CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO | 40 |
| AP 2.2 - CMS CASA BRANCA | 16 |
| AP 2.2 - CMS HEITOR BELTRÃO | 185 |
| AP 2.2 - CMS HÉLIO PELLEGRINO | 129 |
| AP 2.2 - CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA | 115 |
| AP 2.2 - CMS NICOLA ALBANO | 40 |
| AP 2.2 - CMS NILZA ROSA | 34 |
| AP 2.2 - GESTÃO CAP | 7 |
| AP 2.2 - NASF | 31 |
| AP 3.1 - CAP 3.1 | 31 |
| AP 3.1 - CAPS JOAO FERREIRA | 59 |
| AP 3.1 - CF ADIB JATENE | 98 |
| AP 3.1 - CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS | 102 |



| | |
|--|-----|
| AP 3.1 - CF ASSIS VALENTE | 90 |
| AP 3.1 - CF AUGUSTO BOAL | 82 |
| AP 3.1 - CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS | 80 |
| AP 3.1 - CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA | 83 |
| AP 3.1 - CF FELIPPE CARDOSO | 184 |
| AP 3.1 - CF HEITOR DOS PRAZERES | 79 |
| AP 3.1 - CF JEREMIAS MORAES DA SILVA | 96 |
| AP 3.1 - CF JOAOSINHO TRINTA | 76 |
| AP 3.1 - CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA | 85 |
| AP 3.1 - CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA | 80 |
| AP 3.1 - CF NILDA CAMPOS DE LIMA | 102 |
| AP 3.1 - CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG | 59 |
| AP 3.1 - CF VALTER FELISIBINO DE SOUZA | 90 |
| AP 3.1 - CF WILMA COSTA | 90 |
| AP 3.1 - CF ZILDA ARNS | 163 |
| AP 3.1 - CMS AMERICO VELOSO | 63 |
| AP 3.1 - CMS IRACI LOPES | 26 |
| AP 3.1 - CMS JOAO CANDIDO | 25 |
| AP 3.1 - CMS JOSE BREVES DOS SANTOS | 85 |
| AP 3.1 - CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE | 100 |
| AP 3.1 - CMS MADRE TERESA DE CALCUTA | 102 |
| AP 3.1 - CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN | 104 |
| AP 3.1 - CMS NAGIB JORGE FARAH | 142 |
| AP 3.1 - CMS NECKER PINTO | 71 |
| AP 3.1 - CMS NEWTON ALVES CARDOZO | 140 |
| AP 3.1 - CMS PARQUE ROYAL | 42 |
| AP 3.1 - CMS SAO GODOFREDO | 73 |
| AP 3.1 - CMS VILA DO JOAO | 74 |
| AP 3.1 - NASF | 86 |
| AP 5.2 - CAP | 17 |
| AP 5.2 - CF AGENOR DE MIRANDA ARAÚJO NETO | 75 |
| AP 5.2 - CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO | 84 |
| AP 5.2 - CF ANA GONZAGA | 62 |
| AP 5.2 - CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO | 88 |
| AP 5.2 - CF DALMIR DE ABREU SALGADO | 75 |
| AP 5.2 - CF DAVID CAPISTRANO FILHO | 55 |
| AP 5.2 - CF DR MYRTES AMORELLI GONZAGA | 79 |
| AP 5.2 - CF EVERTON DE SOUZA SANTOS | 93 |
| AP 5.2 - CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN | 54 |
| AP 5.2 - CF ISABELA SEVERO DA SILVA | 76 |
| AP 5.2 - CF JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES | 78 |
| AP 5.2 - CF LECY RANQUINE | 65 |
| AP 5.2 - CF MARIA JOSÉ PAPERÁ DE AZEVEDO | 53 |
| AP 5.2 - CF MEDALHISTA OLIMPICO ARTHUR ZANETTI | 68 |



| | |
|---|------|
| AP 5.2 - CF MEDALHISTA OLIMPICO BRUNO SCHMIDT | 78 |
| AP 5.2 - CF ROGERIO ROCCO | 55 |
| AP 5.2 - CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO | 89 |
| AP 5.2 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO | 75 |
| AP 5.2 - CMS AGUIAR TORRES | 43 |
| AP 5.2 - CMS BELIZARIO PENNA | 66 |
| AP 5.2 - CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO | 74 |
| AP 5.2 - CMS DR ADÃO PEREIRA NUNES | 53 |
| AP 5.2 - CMS DR ALVIMAR DE CARVALHO | 100 |
| AP 5.2 - CMS DR GARFIELD DE ALMEIDA | 42 |
| AP 5.2 - CMS DR MAIA BITTENCOURT | 53 |
| AP 5.2 - CMS DR MARIO RODRIGUES CID | 40 |
| AP 5.2 - CMS DR MOURAO FILHO | 32 |
| AP 5.2 - CMS DR OSWALDO VILELLA | 50 |
| AP 5.2 - CMS DR PEDRO NAVA | 44 |
| AP 5.2 - CMS EDGARD MAGALHAES GOMES | 82 |
| AP 5.2 - CMS MANOEL DE ABREU | 59 |
| AP 5.2 - CMS MARIO VITOR DE ASSIS PACHECO | 32 |
| AP 5.2 - CMS RAUL BARROSO | 54 |
| AP 5.2 - CMS VILA DO CEU | 76 |
| AP 5.2 - CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA | 41 |
| AP 5.2 - NASF | 130 |
| CER - EQUIPE DA DIRECAO CER - HMAS | 8 |
| CER - EQUIPE DA SALA DE MEDICACAO - HMAS | 18 |
| CER - EQUIPE DE ACOLHIMENTO - HMAS | 102 |
| CER - EQUIPE MEDICA DE APOIO - HMAS | 58 |
| CER - EQUIPES SALAS AMARELA E VERMELHA - HMAS | 279 |
| COMPLEXO ESPORTIVO CARAMUJO | 22 |
| EDUCAÇÃO - ADM | 4 |
| ESPAÇO NOVA GERAÇÃO | 58 |
| FAVELA HUB | 5 |
| GT RAP 1.0 - 3.1 | 4 |
| HAITI - MIGRAJUS | 1 |
| HHOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 1678 |
| HM RONALDO GAZOLLA - CENTRO OBSTETRICO | 1 |
| HM RONALDO GAZOLLA - EQUIPE DE LEITOS CLINICOS | 1 |
| HM RONALDO GAZOLLA - EQUIPE DO AMBULATORIO MEDICO | 1 |
| HMRG EMERGENCIAL | 2 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 43 |
| HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER | 533 |
| HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES | 234 |
| HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI | 389 |
| HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE | 281 |
| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA | 1 |



| | |
|---|----|
| HOSPITAL OCEÂNICO - STAFF | 1 |
| Jurídico | 3 |
| OLHO NO LIXO | 1 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA INSPETOR JOSE ANTONIO DA COSTA BA | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA - SEAPJS | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA JORGE SANTANA – SEAPJS | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA PAULO ROBERTO ROCHA - SEAPPR | 8 |
| PRISIONAL - CADEIA PUBLICA PEDRO MELO DA SILVA - SEAPPM | 9 |
| PRISIONAL - CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO - SEAPAC | 1 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO - SEAPBM | 8 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL CANDIDO MENDES SEAPCM | 6 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON – SEAPOS | 6 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL PLACIDO SA CARVALHO - SEAPPC | 9 |
| PRISIONAL - INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE - SEAPVP | 10 |
| PRISIONAL - ISE - INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO | 7 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA BANDEIRA STAMPA - SEAPBS | 9 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA DR SERRANO NEVES - SEAPSN | 8 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA IND ESMERALDINO BANDEIRA - SEAPEB | 10 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA LAERCIO DA COSTA PELEGRINO - SEAPL | 1 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA MUNIZ SODRE - SEAPMS | 8 |
| PRISIONAL - PENITENCIARIA TALAVERA BRUCE - SEAPTB | 6 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ALFREDO TRANJAN - SEAPAT | 7 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ARY FRANCO - SEAPAF | 10 |
| PRISIONAL - PRESIDIO ELIZABETH SA REGO - SEAPSR | 10 |
| PRISIONAL - PRESIDIO EVARISTO DE MORAES - SEAPEM | 11 |
| PRISIONAL - PRESIDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO - SEAPGC | 8 |
| PRISIONAL - PRESIDIO JONAS LOPES DE CARVALHO - SEAPJL | 11 |
| PRISIONAL - PRESIDIO LEMOS DE BRITO - SEAPLB | 7 |
| PRISIONAL - PRESIDIO NELSON HUNGRIA - SEAPNH | 7 |
| PRISIONAL - SAP - ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL | 8 |
| PRISIONAL - UNIDADE MATERNO INFANTIL - UMI | 1 |
| RAP 1.0 - 3.1 - APOIO GESTÃO TECNICA SSM | 2 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS ADIII | 49 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS III | 79 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH CAPS INFATO JUVENIL II | 51 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS | 1 |
| RAP 1.0 - 3.1 - RH REABILITACAO PSICOSSOCIAL | 16 |



| | |
|--|-----|
| RAP 1.0 - 3.1 - RH UNIDADE DE ACOLHIMENTO | 17 |
| RAP 2.1 - 2.2 - APOIO GESTAO TECNICA | 4 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPS AD III | 42 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPS III FRANCO BASAGLIA | 49 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH CAPSI III MAURICIO DE SOUSA | 53 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS | 10 |
| RAP 2.1 - 2.2 - RH INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL | 81 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 2.2 | 27 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 3.1 | 91 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - AP 5.2 | 45 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - ATENCAO PRIMARIA PRISIONAL | 19 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - CER REALENGO - HMAS | 3 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HMAS | 26 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE | 12 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL | 2 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO S TELLES | 6 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI | 15 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - RAP 2.1 - 2.2 | 4 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - TEIAS MANGUINHOS | 23 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - UPA ALEMAO | 22 |
| SEDE ADMINISTRATIVA - UPA MANGUINHOS | 17 |
| Sistema de Informaçã | 1 |
| SP AP 3.1 - AÇÕES CONTING PARA O ENFRENT DA TUBERCULOSE | 24 |
| SP AP 3.1 - APOIO A CENTROS DE REF DE IMUNOBIOLOGICOS ESPEC | 16 |
| SP AP 3.1 - APOIO À MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES OTICS-RIO | 53 |
| SP AP 3.1 - APOIO AO MONIT E ANÁLISE DE QUALIDADES DE AÇÕES | 7 |
| SP AP 3.1 - APOIO AS LINHAS DE CUIDADO E PROJETOS ESPEC | 11 |
| SP AP 3.1 - CURSO DE FORMACAO EM ATENCAO FARMACEUTICA | 5 |
| SP AP 3.1 - CURSO FORM JOVENS PROMOTORES DA SAUDE - RAP DA S | 175 |
| SP AP 3.1 - CURSO TÉCNICO DE AGENTES EM SAÚDE | 10 |
| SP AP 3.1 - ESPEC EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA AT PRIMÁRIA | 4 |
| SP AP 3.1 - GERENC, OPERAC E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PRO | 48 |
| SP AP 3.1 - IMPLANTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MOD DE EDUCAÇÃO PERM | 5 |
| SP AP 3.1 - MONIT DE VAC NAS EQ , ACOMP DE CONT DE MEDICOS | 6 |
| SP AP 3.1 - PESQUISA CLÍNICA DE IMUNOLÓGICOS | 12 |
| SP AP 3.1 - PESQUISA EM SAUDE DA FAMILIA | 3 |
| SP AP 3.1 - QUALIFIC DAS AÇÕES DE VIGIL AO CONT DAS DST / A | 39 |



| | |
|--|--------------|
| SP AP 3.1 - QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E INFO EM VIGILÂNCIA | 113 |
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA EM ENF DE SAUDE DA FAM E COMUNIDADE | 11 |
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA EM MEDICINA DE FAM E COMUNIDADE | 26 |
| SP AP 3.1 - RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA FAMILIA | 11 |
| SPTM - CAPS II MAGAL | 34 |
| SPTM - CAP-TEIAS MANGUINHOS AP 3.1 | 4 |
| SPTM - Centro de Saúde Escola Germano Sinval Faria – CSEGSF | 80 |
| SPTM - CF VITOR VALLA | 78 |
| SPTM - CONSULTORIO NA RUA AP 3.1 | 10 |
| SPTM - NASF - TEIAS MANGUINHOS AP 3.1 | 8 |
| UPA ALEMAO | 187 |
| UPA MANGUINHOS | 195 |
| VIVA RIO - PEROLAS NEGRAS | 94 |
| Total | 11990 |

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;



- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico" e "Solicitação de exames".

Observação¹: O documento de que trata a alínea "c" deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:
01 (uma) via entregue ao colaborador;
01 (uma) via, orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.

Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.

- PPD;
- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- AntiHbs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicosocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica;
- Avaliação Clínica Oftalmológica;
- Exame Oftalmológico completo;
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a



CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;

- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

Fornecer o (s) **arquivo (s) XML** dos exames ocupacionais e outros necessários para o atendimento da Saúde Ocupacional de acordo com o que é exigido para a transmissão ao **E-social**.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE e disponibilizar os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) deverá (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;



- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;
- 3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).
- 3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Emitir o Relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;
- 3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;
- 3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;
- 3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.14. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência



mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados no **SUBSTITUIÇÃO PELO NOME DO CONTRATO**.

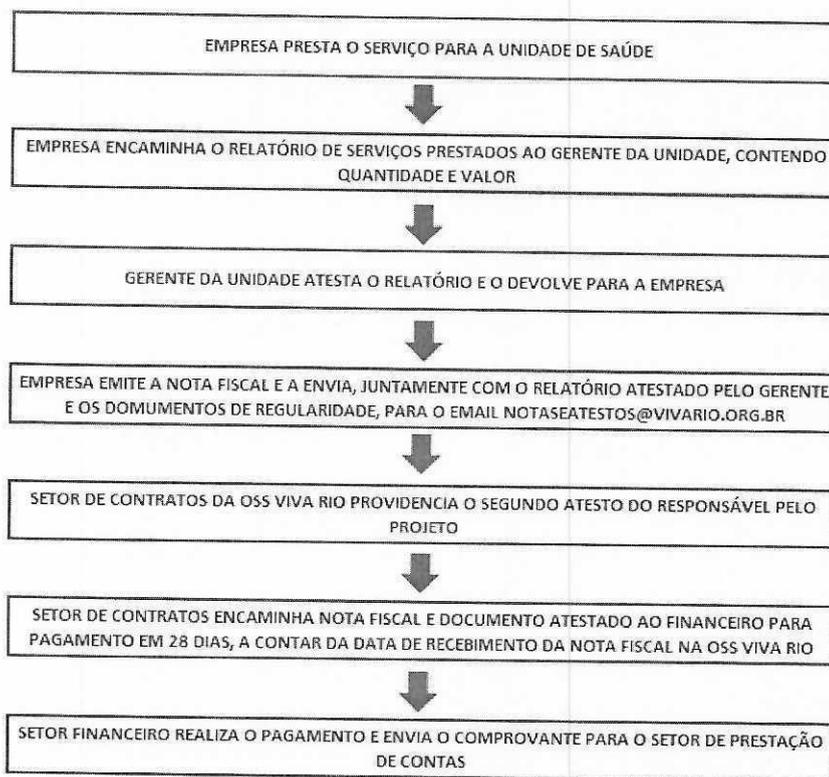
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.



5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou



desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços,



fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Heleno Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635

Heleno Cavalcante de Almeida
Gestor do SESMT
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mês de Referência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.





À
ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
Avenida Rio Branco, 37 - salas 702,707,708 – Centro – Cep: 20.090-003 - Rio de Janeiro/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **exames clínicos ocupacionais**, nos termos do **Contrato 398/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, sediada na Avenida Rio Branco, 37 - salas 702,707,708 – Centro – Cep: 20.090-003 - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 00.641.158/0001-40, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/11/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.


Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio
Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.641.158/0001-40, com sede na Avenida Rio Branco, nº 37 - salas 702, 707 e 708 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.090-003, na pessoa de seu representante legal **MARCELO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro de segurança do trabalho, portador da identidade nº A863971 CAU/RJ e do CPF 026.056.837-61, residente e domiciliado na Rua Jäcuruta, 123 - Apt. 306, bloco 1, Penha/RJ, CEP: 21020-280, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **inclusão de unidades de Saúde Mental (CAPS) das Áreas Programáticas 3.2, 3.3, 3.1 e 1.0** ao contrato de prestação de serviços de realização dos **Exames Clínicos Ocupacionais**, para atender as Áreas/Projetos listados no Parágrafo Primeiro, todos situados no município do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – As unidades incluídas por este Termo Aditivo estão detalhadas no quadro abaixo:

| AP | UNIDADE |
|-----------|-----------------------------|
| 1.0 - 3.1 | POP RUA CENTRO |
| 3.2 - 3.3 | CAPS AD III DONA IVONE LARA |
| 3.2 - 3.3 | UAA CANÇÃO DA FELICIDADE |
| 3.2 - 3.3 | UAA VEM OUVIR |
| 3.2 - 3.3 | UAA ACREDITAR |
| 3.2 - 3.3 | UAA LIBERDADE |
| 3.2 - 3.3 | UAA LUZ DA PAZ |
| 3.2 - 3.3 | UAA SORRISO NEGRO |

Parágrafo Segundo – Após inclusão no contrato, as áreas/Projetos contemplados neste contrato estão detalhados no quadro abaixo:

| | Áreas/Projetos |
|---|-----------------------|
| 1 | Área Programática 2.2 |
| 2 | Área Programática 3.1 |
| 3 | Área Programática 5.2 |
| 4 | Teias Alemão |
| 5 | Teias Manguinhos |
| 6 | Subprojetos |

| | |
|----|---|
| 7 | Hospital Municipal da Piedade (MROSC) |
| 8 | Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (MROSC) |
| 9 | Hospital Municipal Albert Schweitzer |
| 10 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 2.1 e 2.2 |
| 11 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 1.0 e 3.1 |
| 12 | Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi 3.2 e 3.3 |
| 13 | Equipe Multiprofissional de Saúde Mental 01 (Deambulatório 2.2) |
| 14 | Equipe Multiprofissional de Saúde Mental 01 (Deambulatório Rubens Corrêa) |
| 15 | Atenção Primária Prisional |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

MARCELO LOPES DOS
SANTOS:02605683761

Assinado de forma digital
por MARCELO LOPES DOS
SANTOS:02605683761
Dados: 2024.08.22 18:44:05
-03'00'

ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VIVIANE DA
SILVA DINIZ DE
ANDRADE:043
91095742

Assinado de forma
digital por VIVIANE DA
SILVA DINIZ DE
ANDRADE:04391095742
Dados: 2024.08.22
18:45:13 -03'00'

TESTEMUNHAS: ANDRADE:043

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

103.954.287-74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.641.158/0001-40
Razão Social: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: - AV RIO BRANCO 37 SALAS 702 707 708 - / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20090-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111223400048239951

Informação obtida em 22/11/2024 12:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 00.641.158/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:35 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **FC95.AC3D.3845.06FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.641.158/0001-40

Certidão nº: 64924452/2024

Expedição: 20/09/2024, às 13:53:04

Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.641.158/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESSORMED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 00.641.158/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:44 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **70DD.3B80.E866.8D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4766295-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-------------------------|
| CPF / CNPJ : 00.641.158/0001-40 | CAD-ICMS : Não inscrito |
| NOME / RAZÃO SOCIAL : ***** | |
| <p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 15/10/2024 17:40</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 13/01/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p> | |